



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: [educacaostaritadoituetto@hotmail.com](mailto:educacaostaritadoituetto@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



### RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Santa Rita do Ituêto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ITUÊTO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir prioridades para designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Educação, para o ano de 2020. **RESOLVE:**

#### CAPITULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.01º – Serão abertos editais para designação de candidatos ao exercício de função pública nas instituições de ensino da rede municipal de Santa Rita do Ituêto, nos termos desta Resolução.

Art.02º - Para efeito desta Resolução, Ensino Regular e Educação Especial serão tratados como modalidades de ensino.

Art. 03º - Os candidatos à designação poderão participar das designações para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nesta resolução:

- I- Supervisor Escolar;
- II- Auxiliar de Serviços Gerais;
- III- Auxiliar de Secretaria;
- IV- Auxiliar de Biblioteca;
- V- Motorista Escolar;
- VI- Professor de Educação Especial; e
- VII- Professor do Ensino Fundamental.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: [educacaostaritaduitoeto@hotmail.com](mailto:educacaostaritaduitoeto@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



§1º - As designações para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido ocorreram por escolas nos dias e horários pré-estabelecidos e divulgados com no mínimo 24h00min de antecedência.

§2º - Os editais serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG e disponibilizados no site eletrônico: <http://www.santaritaduitoeto.mg.gov.br> na área específica para Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04º - O candidato poderá concorrer às vagas em todas as instituições de ensino municipais localizadas na sede e nos distritos.

### **CAPITULO II**

#### **DO ACUMULO DE CARGOS**

Art. 05º- Fica vedado o acumulo de cargos de Professor do Ensino Fundamental salvo após a publicação da 2ª chamada devidamente publicada em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º desta resolução e em observância à legislação municipal lei 1.089/2011 de 09 de maio de 2011.

### **CAPITULO III**

#### **DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 06º - Para designações de 2020, o tempo de serviço exercício pelo candidato na Rede Municipal será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto.

- I- No ato da designação, será exigida do candidato apresentação do original e uma cópia da Certidão de contagem de tempo devidamente assinada pelo responsável legal do Departamento de Recursos Humanos.
- II- As Certidões de Contagem de Tempo apresentadas no ato da designação serão retidas para comprovação e arquivadas na pasta funcional.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: [educacaostaritadoituetto@hotmail.com](mailto:educacaostaritadoituetto@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



- III- Havendo a necessidade de correção do tempo de serviço para validação será disponibilizado o prazo de 24 horas ao candidato para correção e apresentação da nova contagem de tempo, que será autenticada e validada pelo Gestor Municipal de Educação do município, e arquivada na pasta funcional.

Art. 07º- Será considerado “tempo de serviço” para fins de designação de que trata esta Resolução, aquele exercido na Rede Municipal de Santa Rita do Ituêto, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato participar, devendo comprová-lo no ato da designação, em consonância com o art. 06 desta Resolução.

### CAPITULO IV

#### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 08º - No ato da designação será exigida do candidato a apresentação original e uma cópia da seguinte documentação:

- I- Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar.
- II- Autorização para lecionar expedido pela Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares- CAT (para cargos de habilitação específica);
- III- Carteira de Identidade (caso casado apresentar RG atualizado).
- IV- C.P.F (caso casado apresentar C.P.F atualizado).
- V- Carteira de Trabalho (caso casado apresentar carteira de trabalho atualizado).
- VI- Título de Eleitor;
- VII- Comprovante de votação nas eleições anteriores (02 turnos) ou Certidão de quitação eleitoral;
- VIII- PIS OU PASEP;
- IX- Certidão de Nascimento (caso solteiro) ou Certidão de Casamento (caso casado);
- X- Certificado de Reservista (Para homens entre 18 e 45 anos);





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: [educacaostaritadoituetto@hotmail.com](mailto:educacaostaritadoituetto@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



- XI- Carteira de Habilitação C.N.H (Obrigatório para motorista categoria D);
- XII- Comprovante de Endereço (obrigatório ter CEP, bairro) mês atual ou anterior a designação;
- XIII- Certidão de Contagem de tempo;
- XIV- Aprovação em curso especializado para transporte escolar ou comprovante de matrícula para realização do curso de transporte escolar (para candidatos a vaga de Motorista Escolar).

Art. 09º- Há não apresentação dos documentos citados no artigo anterior caracteriza o candidato como desclassificado ao exercício da função pública nas instituições de ensino da rede municipal de Santa Rita do Ituêto em 2020.

Art.10º- Após assinatura da ata de designação a candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto os seguintes documentos:

- I- Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- II- C.P.F dependente (Filho ou cônjuge);
- III- Cópia de comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;

Art. 11º - Os candidatos inscritos para as funções previstas no art.03 desta resolução serão classificados observando-se a habilitação conforme prevista na Lei Municipal Nº 1.089/2011 e o maior tempo de serviço, de acordo com essa Resolução.

Parágrafo único. Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de habilitação e tempo, o desempate será pela idade maior.

### Seção I

#### **Do Auxiliar de Serviços Gerais**

Art. 12º- Os candidatos inscritos para a função de Auxiliar de Serviços Gerais serão classificados observando-se os seguintes critérios:

- I- Maior tempo de serviço, nos termos do capítulo II desta Resolução;





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: [educacaostaritadoituetto@hotmail.com](mailto:educacaostaritadoituetto@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



- II- Maior Escolaridade, sendo:
  - a. Ensino Fundamental completo;
  - b. Ensino Fundamental incompleto.

### Seção II

#### **Do Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Biblioteca**

Art. 13º- Os candidatos inscritos para a função de Auxiliar de Secretaria serão classificados observando-se os seguintes critérios:

- I- Maior tempo de serviço, nos termos do capítulo II desta Resolução;
- II- Maior Escolaridade, sendo:
  - a. Ensino Médio completo;

### Seção III

#### **Do Professor do Ensino Fundamental e Professor de Educação Especial**

Art. 14º- Os candidatos inscritos para a função de Professor do Ensino Fundamental e Professor de Educação Especial serão classificados observando-se os seguintes critérios:

- I- Comprovante de Escolaridade, sendo:
  - a. Diploma acompanhado do histórico escolar;
  - b. Declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.
- II- Maior tempo de serviço, nos termos do capítulo II desta Resolução;

### Seção IV

#### **Do Motorista de Transporte Escolar**

Art. 15º - Os candidatos inscritos para a função de Motorista Escolar serão classificados observando-se os seguintes critérios:

- I- Aprovação em curso especializado para transporte escolar;
  - a. Certificado de conclusão do curso de transporte escolar;
  - b. Declaração de inscrição para realização do curso de transporte escolar.
- II- Maior tempo de serviço, nos termos do capítulo II desta Resolução;

## **CAPITULO V**

## **DOS RECURSOS**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: [educacaostaritadoituetto@hotmail.com](mailto:educacaostaritadoituetto@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Art. 16º- O prazo para impugnação do resultado da designação será até as 24 horas após a assinatura da ata de designação, sendo que as razões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: Avenida Antônio Berçan, 29, Centro, Santa Rita do Ituêto, CEP: 35.225-000.

Art. 17º - O resultado da análise da impugnação ocorrerá até as 48 horas a contar do dia do protocolo conforme artigo anterior.

Art. 18º - Caso a decisão da designação seja impugnada totalmente, nova designação será formulada o mais breve possível, em caso de impugnação parcial, será publicada errata no dia após o resultado da análise conforme Art. 17º desta Resolução.

Art. 19º - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Art. 20º - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

Art. 21º - Admitido o recurso, caberá ao Secretário Municipal de Educação manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por escrito, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

### **CAPITULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º- Após a assinatura da Ata de designação caberá ao candidato classificado a apresentação da mesma juntamente com os documentos de acordo com o art. 08º desta Resolução ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 23º - Ao candidato classificado caberá a assinatura do contrato temporário até ao 20º dia do mês subsequente.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: [educacaostaritadoituaçu@hotmail.com](mailto:educacaostaritadoituaçu@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Parágrafo único: O descumprimento do artigo anterior impedirá o candidato classificado o recebimento de seus vencimentos.

Art. 24º - Para ser designado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 anos, ser brasileiro nato ou naturalizado

Art. 25º - Ao candidato classificado às funções previstas no art. 03º desta Resolução, que apresentar pedido de demissão do cargo designado, deverá aguardar o prazo de 60 dias a contar da data do protocolo do pedido de demissão para participar de nova designação a cargo/função na rede municipal de ensino de Santa Rita do Ituaçu.

Parágrafo único: Os pedidos de demissão deverão serem apresentados por escrito e protocolizadas na Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: Avenida Antônio Berçan, 29- Centro, Santa Rita do Ituaçu, CEP: 35.225-000.

Art. 26º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 27º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Ituaçu, 06 de janeiro de 2020.

  
WASLEY ALEANDRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação

